

Assunto: Atualização de Regulamento de Plugues e Tomadas - Portaria do Inmetro n.º 90:2022

Em decorrência da publicação em 09/03/2022 da Portaria do Inmetro n.º 90:2022 de Plugues e Tomadas, a DEKRA Certification BV comunica as principais mudanças, prazos e disposições transitórias para seu conhecimento e ações relevantes.

### Prazos e disposições transitórias

- A publicação da Portaria do Inmetro n.º 90:2022 não implica na necessidade de iniciar um novo processo de certificação baseado nos requisitos do regulamento aqui mencionado;
- Os certificados já emitidos serão revisados conforme a Portaria do Inmetro n.º 90:2022 durante a próxima manutenção; e
- Na próxima manutenção, os requisitos estabelecidos pela Portaria do Inmetro n.º 90:2022 serão utilizados.

A Portaria do Inmetro n.º 85:2006 não é mais válida. A Portaria do Inmetro n.º 90:2022 a substituiu e esta nova já está vigente e estabelece todos os requisitos necessários para o processo de certificação.

Abaixo você pode acessar o *link* da nova Portaria:

https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-90-de-9-de-marco-de-2022-387379738

As principais mudanças estabelecidas pela Portaria do Inmetro n.º 90:2022 são:

Principais Mudanças	Portaria do Inmetro n.º 85:2006	Portaria do Inmetro n.º 90:2022
Utilização de relatórios de ensaios já emitidos	Era permitida utilização de relatórios de ensaios já emitidos por laboratório acreditado por Inmetro/Cgcre ou membro da ILAC com até 2 anos antes do início do processo de certificação.	Não é permitida a utilização de relatórios de ensaios emitidos por laboratório credenciado por Inmetro/Cgcre ou membro da ILAC antes do início do processo de certificação ou manutenção.
Seleção de amostras	Não era obrigatória a seleção de amostras, para certificação inicial, quando o fabricante fornecia relatório(s) de ensaio já emitido(s). No caso de atividades de manutenção, a seleção amostra era obrigatória.	Para ensaios de certificação inicial ou ensaios de manutenção, os produtos devem ter sua amostragem realizada somente após o início do processo de certificação ou manutenção
Amostra, contraprova e testemunha	Para manutenção, a seleção de amostra, contraprova e testemunha era obrigatória.	Para fins de certificação inicial, manutenção ou recertificação, a seleção de amostra, contraprova e testemunha é obrigatória.
Atualização de normas	Verões de normas: ABNT NBR NM 60884- 1:2004 e NBR 14136:2002	As versões das normas foram atualizadas para: NBR NM 60884-1:2010 e NBR 14136:2012 versão corrigida 5:2021
Validade dos certificados	A validade dos certificados era de 2 anos	A validade dos certificados é de 6 anos



Principais But in the transfer ages But in the transfer ages		
Mudanças	Portaria do Inmetro n.º 85:2006	Portaria do Inmetro n.º 90:2022
Ensaios de manutenção	Para manutenção, os ensaios de 1°, 2°, 3° e 4° semestres eram requeridos.	A sequência de ensaios devem ser realizada considerando do 1° ao 4° semestres. Após a conclusão dos ensaios de 4° semestre, uma nova sequência de ensaios deve ser realizada iniciando do 5° ao 9° semestre. Durante o 10° e 11° semestres, os ensaios de recertificação são requeridos.
Auditoria de Tratamento de Reclamação de Clientes	Não requerida.	Requerida a auditoria de tratamento de reclamação de clientes conforme Portaria do Inmetro n.º 90:2022 e 200:2021 (RGCP).
Selo de Identificação da Conformidade	Selo de Identificação da Conformidade com layout diferente.	Novo Selo de Identificação da Conformidade conforme Portaria do Inmetro n.º 90:2022. § 1º Os fabricantes e importadores de famílias de plugues e tomadas já certificados terão 36 (trinta e seis) meses, contados da data de vigência desta Portaria, para adequarem os processos de certificação a fim de atenderem, na embalagem, as condições e o layout aplicáveis do Selo de Identificação da Conformidade - Modelo 1 do Anexo II desta Portaria.  § 2º Até o prazo fixado no § 1º poderá ser mantido o Selo de Identificação da Conformidade conforme condições e layout do Modelo 2 do Anexo II desta Portaria.
Requisitos conforme ISO 9001 para auditoria do SGQ de fabricante	Os requisitos da ISO 9001:2000 eram requeridos para serem auditados.	Atualizados conforme requisitos da ISO 9001: <b>2015</b> para auditoria de certificação, manutenção e recertificação.

# Novo Selo de Identificação da Conformidade

O fornecedor deve apor o Selo de Identificação da Conformidade na embalagem e no produto, conforme segue.

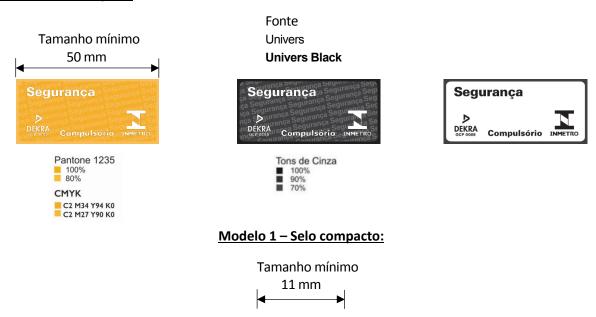
### Selo de Identificação da Conformidade sobre a EMBALAGEM:

- a) Na embalagem, o Selo pode ser impresso ou pode ser usada uma etiqueta, com características de indelebilidade, desde que obedeça às dimensões definidas, podendo-se optar por uma das versões do "Selo completo".
- b) Em embalagens individuais de produtos, deve-se utilizar o modelo de Selo completo. Porém, nos casos em que não houver espaço para aplicação do Selo completo ou nos casos em que a aplicação se dê pela impressão direta na embalagem, será admitida a utilização do "Selo compacto" sem a palavra "Segurança". Neste caso, será permitida a impressão da palavra "Segurança" ao lado direito ou esquerdo do Selo, conforme modelo abaixo, respeitando-se a dimensão mínima do Selo, de 5mm de largura, e a fonte a ser usado na palavra "Segurança".



c) Em embalagens coletivas de produtos, utilizadas para empacotar as embalagens individuais já adequadamente identificadas, embora deva ser preferencialmente utilizado o Selo "uma cor" ou o "Selo compacto", é permitida a aplicação do "Selo compacto" sem a palavra "Segurança", ou a aplicação de uma frase mencionando "esta embalagem contém produtos certificados".

### Modelo 1 – Selo Completo



Modelo 1 – Selo compacto, com a palavra segurança ao lado direito ou esquerdo:



# Modelo 1 – Selo compacto, sem a palavra segurança:



### Selo de Identificação da Conformidade no PRODUTO:

- a) O modelo do Selo a ser aposto no produto é o Modelo 1.
- b) Quando o Selo for estampado ou inserido, caso não caiba na parte frontal, pode ser aposto nas outras partes do produto.
- c) Em produtos em que não houver espaço para aplicação do "Selo compacto" ou nos casos em que a aplicação se dê pela gravação direta no produto através do uso de molde, será admitida a utilização do "Selo compacto" sem a palavra "Segurança".
- d) Será admitida a utilização do "Selo compacto" com dimensão mínima menor que 11mm sendo respeitadas as devidas proporções.
- e) Considerada as condições anteriores, exclusivamente para plugues e tomadas certificados até a data de vigência desta Portaria, poderá ser mantido, para aposição no produto, os layouts do Modelo 2 a seguir.



# Modelo 2 – Selo Completo



Fonte Univers Univers Black





### Modelo 2 - Selo Compacto:



Modelo 2 - Selo compacto, com a palavra segurança ao lado direito ou esquerdo:



Quando o acessório for comercializado em conjunto ou acoplado a outros componentes/produtos não sujeitos à certificação, o Selo de Identificação da Conformidade não pode ser aposto na embalagem do produto, mas apenas no acessório. Neste caso, a embalagem pode apenas conter a expressão "Contém produto certificado", ou outra que tenha sentido semelhante (esclarecer que o Selo de Identificação da Conformidade não se refere ao produto como um todo).

#### NOTA:

Em caso de dúvida, fique à vontade para entrar em contato.

Atenciosamente,

Nelson Coelho Gerente de Certificação DEKRA Certification BV